

400.528.006-44; 281.873.506-87; 029.171.498-68; 882.832.327-20; 803.939.424-49;  
075.369.699-10; 068.500.298-51; 402.107.905-04; 872.900.816-68; 425.843.709-30;  
884.707.764-87; 078.985.677-81; 765.881.146-72; 697.899.919-91; 016.254.353-04;  
011.284.293-30; 191.520.908-09; 671.730.396-49; 184.696.338-99; 377.945.747-49;  
485.027.589-34; 018.099.066-79; 160.933.448-51; 160.177.309-91; 059.526.198-19;  
096.778.010-15; 028.939.359-07; 312.546.677-68; 403.622.050-00; 516.070.267-91.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

### PORTARIA Nº 1.497, DE 21 DE JULHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal, resolve: PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados, dos Editais de homologação de resultados nº 335/2019 de 04/09/2019, publicado no DOU de 05/09/2019; nº 336/2019 de 05/09/2019, publicado no DOU de 06/09/2019 e nº 377/2019 de 19/09/2019, publicado no DOU de 20/09/2019, referentes ao Edital de Abertura nº 284/2019 de 29/07/2019, publicado no DOU de 30/07/2019, para provimentos do cargo de Professor Substituto do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal do Pampa.

ROBERLAINE RIBEIRO JORGE

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2020

O Reitor em exercício da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, considerando a aprovação "ad-referendum" do CoAd, em 20/07/2020, resolve:

Nº 4.473 - Art. 1º - Aprovar a adequação da estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Administração, conforme segue:

- Alterar a vinculação da UORG Departamento de Almoxarifado (SIAPE 110) da Coordenadoria de Patrimônio - CPat para a Pró-Reitoria de Administração - ProAd, mantendo suas respectivas Funções Gratificadas.

- Renomear a UORG Departamento de Almoxarifado (SIAPE 110) para Departamento de Gestão de Suprimentos com a sigla DeGS.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

O Reitor em exercício da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, considerando a aprovação "ad-referendum" do CoAd, em 22/07/2020, resolve:

Nº 4.474 - Art. 1º - Extinguir a Coordenadoria de Projetos Especiais - CPEs, da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

WALTER LIBARDI

## Ministério da Infraestrutura

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 1.584, DE 24 DE JULHO DE 2020

Institui cronograma de execução referente à primeira oportunidade de implementação do Programa de Gestão em Experiência-Piloto - PGEPI no âmbito do Ministério da Infraestrutura, a ser seguido pelas unidades e servidores.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, Inciso I, da Instrução Normativa nº 2, de 23 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e nos arts. 12 e 13 da Instrução Normativa n. 1, de 31 de agosto de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SGP/MP), transformado em Ministério da Economia (ME), resolve:

Art. 1º Fica instituído o cronograma referente à primeira oportunidade de implementação do PGEPI, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 23 de julho de 2020, pelas unidades do Ministério da Infraestrutura, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os planos de trabalho submetidos na primeira oportunidade de que dispõe o caput, autorizados nos moldes da Instrução Normativa nº 2, de 23 de julho de 2020, entrarão em vigor a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º As unidades que não apresentarem plano de trabalho no prazo da primeira oportunidade estabelecido no Anexo Único desta Portaria, ou que tenham seus planos de trabalho não autorizados, poderão submeter novos planos de trabalho a partir de 05 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Os planos de trabalho de que trata o caput entrarão em vigor em data a ser definida pela Secretaria Executiva, que publicará cronograma referente à segunda oportunidade de implementação do PGEPI, considerando as experiências com a primeira oportunidade de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 3º Os casos omissos ou supervenientes serão decididos pela Secretaria Executiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2020.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA REFERENTE À PRIMEIRA OPORTUNIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PGEPI NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

03/08/2020 a 14/08/2020 - Primeira oportunidade para envio de planos de trabalho à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP.

17/08/2020 a 21/08/2020 - Análise da COGEP acerca da conformidade legal.

24/08/2020 a 28/08/2020 - Análise da Secretaria Executiva - SE acerca dos indicadores e metas propostos.

31/08/2020 a 04/09/2020 - Correção de inconformidades e reapresentação dos planos de trabalho.

08/09/2020 a 11/09/2020 - Reanálise da COGEP e SE e autorização dos planos de trabalho pelo Secretário-Executivo.

14/09/2020 a 16/09/2020 - Publicação pelas unidades dos planos de trabalho autorizados em Boletim Interno.

14/09/2020 a 18/09/2020 - Realização do processo seletivo dos servidores pelas unidades e encaminhamento à COGEP da lista de servidores interessados.

21/09/2020 a 25/09/2020 - Análise da COGEP acerca da conformidade legal dos servidores habilitados.

28/09/2020 a 30/09/2020 - Publicação pelas unidades relação dos servidores aprovados para participarem do PGEPI.

## SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

### PORTARIA Nº 1.573, DE 23 DE JULHO DE 2020

Revoga a Portaria nº 1481, de 08 de julho de 2020, que institui Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Manual de Identificação e Tratamento de Pontos Críticos de Acidentes de Trânsito.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e III do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código Brasileiro de Trânsito (CTB), e o parágrafo único do art. 9º do Anexo da Resolução CONTRAN nº 777, de 13 de junho de 2019, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.015836/2020-39, resolve:

Art. 1º Esta Portaria revoga a Portaria nº 1481, de 08 de julho de 2020, que institui Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Manual de Identificação e Tratamento de Pontos Críticos de Acidentes de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

### RESOLUÇÃO Nº 574, DE 24 DE JULHO DE 2020

Isenta os operadores de aeródromos de disponibilizarem ponto de controle de acesso de uso exclusivo de funcionários, tripulantes e pessoal de serviço, previstos no RBAC nº 107.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 11, inciso V, da mencionada Lei, e 4º, incisos X e XLII, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006,

Considerando os impactos decorrentes da emergência de saúde pública, evidenciada pela classificação do COVID-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.012890/2020-99, resolve: ad referendum da Diretoria Colegiada:

Art. 1º Isentar, até 31 de dezembro de 2020, os operadores de aeródromos de disponibilizarem ponto para controle de acesso de uso exclusivo de funcionários, tripulantes e pessoal de serviço, exigência contida no parágrafo 107.105 (a)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, Emenda nº 02.

Parágrafo único. A presente isenção não afasta a obrigatoriedade de realização da inspeção de segurança previamente ao acesso às Áreas Restritas de Segurança - ARS.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

### RESOLUÇÃO Nº 575, DE 24 DE JULHO DE 2020

Prorroga a validade de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 153.419(c) do RBAC nº 153, relativo à disponibilização de equipe de resgate do Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC).

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 11, inciso V, da mencionada Lei, e 4º, incisos X e XLII, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006,

Considerando os impactos decorrentes da emergência de saúde pública, evidenciada pela classificação do COVID-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade de preservação da segurança e saúde de regulados e servidores; e

Considerando o que consta do processo nº 00065.013330/2020-62, resolve: ad referendum da Diretoria Colegiada:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 153.419(c) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 153, Emenda nº 04, relativo à disponibilização de equipe de resgate do Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC), prevista na Decisão nº 80 de 16 de abril de 2020.

Parágrafo único. A isenção descrita no caput está vinculada à manutenção de Categoria Contraincêndio (CAT) 6 (seis) ou superior no aeródromo para atendimento de operações agendadas, segundo os RBACs nºs 121 e 129, à adoção de procedimentos que garantam o transporte dos equipamentos de apoio às operações de resgate, e ao cumprimento do Plano de Emergência (PLEM)

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

## SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

### PORTARIA Nº 1.867, DE 23 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 18-A da Resolução nº 30, de 30 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00058.508598/2017-71, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Suplementar IS 43.9-001B, intitulada "Instruções para Preenchimento do Formulário F-400-04 (SEGV00 001)".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 3 de agosto de 2020.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

### PORTARIA Nº 1.860, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos II, VII, X, XII, XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.035321/2018-05, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro 2018, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2018, Seção 1, página 96, que aprova a relação de documentos e prazos de análise dos processos que envolvem aprovação de planos e programas, cadastro e certificação de aeródromos e autorização de operações, obras e serviços, passa a vigorar com as seguintes alterações:

